

Lei nº 573 de 17 de Agosto de 1984

Concede aumento de 20% (vinte por cento) aos Funcionários Internos da Prefeitura Municipal, Inativos , Pensionistas, Fiscal Geral, Chefe do Serviço de Obras e Pessoal Administrativo do Colégio Santa Isabel.

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo a conceder um aumento de 20%(vinte por cento) aos funcionários Internos da Prefeitura , Inativos, Pensionistas , Fiscal Geral , Chefe do Serviço de Obras e Pessoal Administrativo do Colégio Santa Isabel, a partir do mês de setembro do corrente ano .

Artigo 2º Para dar atendimento ao que trata o artigo 1º(primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito Suplementar que se fizerem necessários e , ainda cancelara dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 17 de Agosto de 1984.

ASS: José Damasceno Ferreira